



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI 494 de 17 de Maio de 1979 dispõe Sobre a Declaração de Utilidade Pública Para Fim de Desapropriação

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública a fim e ser desapropriada pela via amigável ou judicial, o terreno de propriedade da Paróquia de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, localizada entre as Ruas Horácio de Souza Leite e Riachuelo, direção do prolongamento Flávio Diniz Ferreira, com uma área aproximada de 2.700 metros quadrados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Maio de 1979.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Maio de 1979.

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador